



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 090601/2025
PROC. ADMIN. Nº 1203250002/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025
ID CONTRATO: CT090601/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA/MA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER E A EMPRESA R
HOUSE ENGENHARIA LTDA PARA A
CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO
ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
DUTRA/MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Tarumã, Presidente Dutra - MA, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Presidente Dutra - MA, inscrito no CPF sob nº 756.138.163-87 e do outro lado, a empresa R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.793.356/0001-71, estabelecida na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, SSUB COND.07 – PATIO JARDINS,T, nº 25, Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís – MA, denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio proprietário, o Srº Rubem José Areias da Silva, inscrito no CPF sob nº 626.387.003-63, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Presidente Dutra/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Pública nº 007/2025 e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.427.678,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Mun. De Esporte, Lazer e Juventude
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0020 Centro Recreativos e Lazer
27 813 0020 1002 0000 Construção, Reforma e Manut. de Áreas Esportivas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base os Índices do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia.

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Os títulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.
- b) Seguro - Garantia;
- c) Fiança Bancária.

7.2 A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

7.3 Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

sob a modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 7.1.

7.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor André Maiky Albuquerque Messias, Decreto nº 134/2025, nomeado por Portaria expedida pela Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.
- g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.
- h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Presidente Dutra/MA, 09 de junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Documento assinado digitalmente



MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
Data: 25/06/2025 08:32:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA
Data: 25/06/2025 09:34:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R HOUSE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 13.793.356/0001-71
Rubem José Areias da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada execução dos serviços de engenharia para os serviços de construção de uma escola de 12 salas na sede do município de Matinha/MA, conforme projeto do FNDE, oriundo do termo de compromisso nº 202103794-1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 03 de julho de 2025 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal Comprabr - www.comprabr.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação -, localizada na Rua Coronel Antônio Augusto Centro - Matinha/MA, no horário de 08h00min às 12h00min, Portal do Município: www.matinha.ma.gov.br, ou no Portal Comprabr Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: licitamatinha@hotmail.com.

Matinha/MA, 12 de junho de 2025.
GIRLENE SAMARA SERRA PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Contrato nº 090601/2025, Processo Administrativo nº 1203250002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de outro lado a Empresa R House Engenharia Ltda, sediada na avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, ssob cond.07 - Patio Jardins,t, nº 25, Vinhais I, cep: 65.074-199, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.356/0001-71. Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia para obras de construção do espaço esportivo comunitário, no município de presidente dutra/ma. data da assinatura: 09 de junho de 2025. dotação orçamentária 02 poder executivo; 02 09 secretaria mun. de esporte, lazer e juventude; 27 desporto e lazer; 27 813 lazer; 27 813 0020 centro recreativos e lazer; 27 813 0020 1002 0000 construção, reforma e manut. de áreas esportivas; 4.4.90.51.00 obras e instalações. base legal: lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. valor total: R\$ 1.427.678,59 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). prazo de validade do contrato: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. assinaturas: pelo contratante: miquelas vanderley fernandes silva, assessor executivo e ordenador de despesa e pelo contratado: rubem josé areias da silva, representante legal. presidente dutra - ma, 09 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005.01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.005/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa E PEREIRA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 32.298.619/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026, valor: R\$ 756.020,30 (setecentos e cinquenta e seis mil, vinte reais e trinta centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005.02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.005/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa E PEREIRA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 32.298.619/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026, valor: R\$ 1.324.238,43 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005.03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.005/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa E PEREIRA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 32.298.619/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026, valor: R\$ 566.706,03 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e três centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.005.04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.005/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa E PEREIRA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 32.298.619/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026, valor: R\$ 1.133.136,74 (um milhão cento e trinta e três mil cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Recurso: Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Registro de Preço, sob o nº. 002/2025, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de Manutenção Sob Eventual Demanda De Estradas Vicinais No Município De Presidente Juscelino - Ma. A realização da sessão será no dia 30 de Julho de 2025 - às 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portaleditais-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpipj@hotmail.com.

Presidente Juscelino, 13 de Junho de 2025.
MARCELINO SANTOS MORAES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2025: A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº. 003/2025, regime de execução tipo menor preço

Global, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de Reforma e Ampliação do Campo de Futebol do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 30 de Julho de 2025 - às 15h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portaleditais-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpipj@hotmail.com.

PRESIDENTE JUSCELINO, 16 de Junho de 2025.
MARCELINO SANTOS MORAES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023-SEMED. Processo Administrativo nº 080/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CNPJ sob o nº 31.373.367/0001-84, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. VERISMAR GOMES DA SILVA. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT, representado por seu Secretário Municipal o Senhor CLEITON DE JESUS PEREIRA SILVA. CONTRATADO: empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.509.278/0001-21, representado pelo senhor MIZEL FREITAS LIMA. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato nº 055/2023-SEMED será prorrogado por mais 12 (doze) meses e execução por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do término da sua vigência, a saber: 12/06/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Oitava e Cláusula Vinte e Quatro do Contrato nº 055/2023-SEMED e do Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CLEITON DE JESUS PEREIRA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT e MIZEL FREITAS LIMA - representante legal da empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a aquisição de Coletes Balísticos, conforme Convênio SENASP/MJSP nº 00201/2023, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Raposa. HOMOLOGADO em favor da empresa PUMA ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 26.953.149/0001-89, conforme documentos nos autos do processo.

Raposa/MA, 11 de junho de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 429/2025

Tornamos público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 429/2025, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de uma base descentralizada da SAMU - serviço de atendimento móvel de urgência, de interesse do município de Santa Helena/MA, tendo como vencedora a empresa: J D AMORIM LTDA inscrita no CNPJ nº 15.987.234/0001-41 considerada vencedora total do certame com valor de R\$ 492.038,12 (quatrocentos e noventa e dois mil, trinta e oito reais e dois centavos). Comunica assim o resultado do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Santa Helena - MA, em 12 de Junho de 2025. Claudenice Nogueira Pinheiro. Portaria nº 155/2025. Agente de Contratação. Josemias Soares Martins Junior. Portaria nº 155/2025. Equipe de Apoio. Marta Cleude Torres Pavão. Portaria nº 154/2025.

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 48/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço Proc Adm: 202505206/25 do tipo: Menor preço por item para contratação de empresa para futura e eventual execução dos serviços de ornamentação, segurança e hospedagem para realização do arraial do São João de emopas da cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 27 de Junho de 2025, (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprabr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprabr - endereço <https://www.comprabr.com.br>. E <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 10 de junho de 2025
CARLELSON LOPES ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025060401/25 CPL- PMMA/SB CONCORRÊNCIA Nº 6/2025 PROC ADM: 202504035/2025

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de cobertura de quadra escolar na U. I. Bernardo Alves Rodrigues, no município de São Bernardo/MA. CONTRATADO: M DE S PENHA LTDA CNPJ nº 32.792.198/0001-80 ENDEREÇO: Avenida dos Franceses, 106, Barreto, São Luís - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 175.331,45 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), RECURSO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Termo de compromisso: 15797, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. 27.812.0770.1016.0000 - CONST. AMPL. E REF. DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS 449051 - 000 - Obras e Instalações DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. BASE LEGAL CPP006/2024. Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Contrato nº CT090601/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Presidente Dutra/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1203250002/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Data de assinatura:** 09/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 06138366000108-2-000003/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06138366000108-1-000034/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para Obras de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Presidente Dutra/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.427.678,59

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.793.356/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R HOUSE ENGENHARIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato CT090601	26/06/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
CONTRATO Nº CT 100601/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATO Nº CT 100601/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203250003/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 41.922.844.0001-77, ESTABELECIDNA PRAÇA JORGE RACHID, Nº 430, SALA 003, CENTRO, TUNTUM/MA. OBJETO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 452 SERVIÇOS URBANOS 04 452 0037 LIMPEZA PÚBLICA 04 452 0037 2154 0000 MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: **R\$ 8.999.962,32 (OITO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS E PELO CONTRATADO: VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 10 DE JUNHO DE 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
CONTRATO Nº 100602/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONTRATO Nº 100602/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203250010/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A EMPRESA **TETO EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 36.599.154/0001-99, ESTABELECIDNA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1471, SALA 03, BAIRRO VILA MILITAR, PRESIDENTE DUTRA/MA. OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ADALTO CRUZ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA**. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 09 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 27 DESPORTO E LAZER; 27 813 LAZER; 27 813 0020 CENTRO RECREATIVOS E LAZER; 27 813 0020 1002 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUT. DE ÁREAS ESPORTIVAS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: **R\$ 2.297.319,73 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA

ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESA E PELO CONTRATADO: LEONARDO LIMA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 10 DE JUNHO DE 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090501/2024
REF. CONTRATO Nº 090501/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090501/2024

REF. CONTRATO Nº 090501/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo E Regularização Fundiária e a empresa **GEOTEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**; C.N.P.J. nº 48.804.897/0001-32. OBJETO DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO de prazo ao contrato nº 090501/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia, somado à elaboração de plantas e memoriais descritivos referentes a 2.716 lotes, em observâncias aos padrões e normas vigentes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; 02 Poder Executivo; 02 26 Sec. Mun. de Urbanismo e Regularização Fundiária; 02 26 00 Sec. Mun. de Urbanismo e Regularização Fundiária; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0002 Administração Geral; 04 122 0002 2164 0000 Manut. e Func. da Sec. de Desen. Urbano e Regularização Fundiária; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia seguinte ao vencimento do prazo contratual, o qual se dará no dia 09 de maio de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pela Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pelo Contratado: Felipe de Souza Costa – representante legal.

Publique - se.

Presidente Dutra – MA, 08 de maio de 2025.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

Portaria nº006/2025

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
CONTRATO Nº 090601/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CONTRATO Nº 090601/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203250002/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A EMPRESA **R HOUSE**



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 27111-2023

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 27111-2023, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA E A EMPRESA INDUSTRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOBILIARIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, sito à Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor Elias Rodrigues Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 104.271.553-04, doravante denominado simplesmente **ORDENADOR**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o presente contrato ficará rescindido de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do contrato.

CONSIDERANDO que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO o descumprimento do quanto estabelecido no Instrumento Contratual em sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**:

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o **ORDENADOR** prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Legalidade e Moralidade Administrativa.

CONSIDERANDO que é dever da **ORDENADOR** rescindir Bilateralmente o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme

ENGENHARIA LTDA, SEDIADA NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SSUB COND.07 – PATIO JARDINS,T, Nº 25, VINHAIS I, CEP: 65.074-199, SÃO LUÍS – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.793.356/0001-71. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA02 PODER EXECUTIVO; 02 09 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 27 DESPORTO E LAZER; 27 813 LAZER; 27 813 0020 CENTRO RECREATIVOS E LAZER; 27 813 0020 1002 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUT. DE ÁREAS ESPORTIVAS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 1.427.678,59 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESA E PELO CONTRATADO: RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 09 DE JUNHO DE 2025. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA DE Nº 043, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE Nº 043, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE COMO ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, **GELSON DE ANCHIETA CABRAL**, como ordenador do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

